



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 711, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Homologa e encaminha o
Convênio/ICMS 94/05, de 5
de outubro de 2005.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio/ICMS nº94/05, de 5 de outubro de 2005, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2006.